



**DECRETO Nº 54, DE 11 DE MAIO DE 2026**

*Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Assú/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município do Assú/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Assú/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

**Atribuições**

**Art. 2º.** Compete à Comissão Gestora:

- I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
- III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

**Composição**

**Art. 3º.** A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
- II – Conselho Municipal de Educação do município de Assú/RN (CME/Assú/RN) – Um titular e um suplente;
- III – Fórum Municipal de Educação de Assú/RN – Um titular e um suplente;
- IV – Universidades públicas estaduais com sede no Estado do Rio Grande do Norte – Um titular e um suplente;



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretaria Municipal de Governo  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA**

---

VI – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Assú – Um titular e um suplente;

VII -- Representantes do Movimento Estudantil Organizado – Um titular e um suplente;

VII -- Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Assú/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Assú/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário de Educação do Município de Assú/RN ou por servidor designado por ele (a).

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação do Município de Assú/RN, prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

#### **Normas Complementares**

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

#### **Vigência**

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim, Assú/RN, 12 de maio de 2026.

**LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ AMILTON DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretaria Municipal de Governo  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA**

---